

INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO

Termo de Referência 11/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 11/2026 158270-INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO **Editado por** ALAN BATISTA BOTELHO **Atualizado em** 27/04/2026 16:28 (v 0.8)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 9/2026 **Processo Administrativo** 23306.002003.2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23306.002003.2026-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas e insumos técnicos para o atendimento das aulas práticas do curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01	Gêneros Alimentícios e Insumos de Produção	-	-	-	-	R\$ 8.515,58
1	Alecrim Natural: Alecrim (Rosmarinus officinalis) de primeira qualidade, fresco, ramos com comprimento médio de 15cm a 20cm, folhas verdes, firmes e odoríferas, isento de sujidades, parasitas e partes secas, acondicionado em embalagem plástica transparente (maço/unidade), conforme RDC nº 724/2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463854	Unidade	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
2	Alho Natural em Cabeça: Alho (Allium sativum) em bulbo (cabeça) de primeira qualidade, calibre médio (mínimo de 45mm de diâmetro), bulbos firmes, túnicas íntegras e sem dentes expostos ou brotamentos, atendendo à Portaria SDA nº 242/2019 do MAPA e normas microbiológicas da ANVISA, entregue em unidade.	463938	Unidade	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
	Gengibre Natural: Rizoma de gengibre (Zingiber officinale) fresco de primeira qualidade, rizomas de tamanho médio a					

3	grande (mínimo de 100g por peça), casca lisa, sem rugosidade excessiva ou podridão, apresentado em embalagem de 250 gramas rotulada, respeitando a RDC nº 724/2022 e a Instrução Normativa nº 161/2022 da ANVISA.	463900	Embalagem 250 Grama	1	R\$ 16,03	R\$ 16,03
4	Hortelã Natural: Hortelã (Mentha sp.) de primeira qualidade, fresca, maço de tamanho padrão (mínimo de 100g), folhas verdes vivas, aspecto túrgido e aroma refrescante, isenta de terra e insetos, em embalagem plástica atóxica que assegure o frescor conforme os requisitos da RDC nº 724/2022 da ANVISA.	463898	Unidade	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
5	Abacaxi Pérola: Abacaxi tipo Pérola de primeira qualidade, peso unitário mínimo de 1,2kg, grau de maturação adequado (fisiologicamente desenvolvido), polpa suculenta, casca íntegra com coroa, livre de danos mecânicos ou doenças, em conformidade com a RDC nº 724/2022 da ANVISA e classificação do MAPA.	464374	Unidade	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
6	Laranja Pera: Laranja tipo Pera de primeira qualidade, calibre médio (peso entre 150g e 200g), casca fina e lisa, alto rendimento de suco, sem fermentos ou desidratação, atendendo aos padrões de identidade e qualidade da RDC nº 724/2022 e Instrução Normativa nº 161/2022 da ANVISA.	464393	Unidade	48	R\$ 2,10	R\$ 100,56
7	Limão Taiti: Limão tipo Taiti de primeira qualidade, calibre médio (peso entre 100g e 130g), casca fina, lisa, brilhante e de cor verde intensa, sem manchas ou podridão, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 724/2022 e 727/2022).	464398	Quilograma	6	R\$ 9,32	R\$ 55,92
8	Maçã Gala: Maçã tipo Gala de primeira qualidade, calibre médio (peso entre 130g e 150g), polpa firme e crocante, casca íntegra de cor característica, sem machucados ou sinais de farinhagem, observando os padrões de segurança alimentar da ANVISA, entregue em quilograma.	464400	Quilograma	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
9	Manga Palmer: Manga tipo Palmer de primeira qualidade, tamanho médio a grande (peso entre 350g e 500g), polpa firme e sem fibras, casca íntegra, estágio de maturação para consumo imediato, livre de parasitas conforme RDC nº 724/2022, entregue em quilograma.	464407	Quilograma	2	R\$ 18,25	R\$ 36,49
10	Maracujá Azedo: Maracujá Azedo/Amarelo de primeira qualidade, tamanho grande (peso mínimo de 150g por fruto), casca brilhante e firme, polpa suculenta e aromática, isento de	464415	Quilograma	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00

	furos ou mofos, seguindo a Instrução Normativa nº 161/2022 da ANVISA.					
11	Melão Amarelo: Melão Amarelo de primeira qualidade, peso unitário entre 1,2kg e 1,8kg, casca rugosa amarela uniforme, polpa firme, sem rachaduras ou manchas moles, atendendo aos requisitos da RDC nº 724/2022 da ANVISA e normas do MAPA.	464422	Unidade	2	R\$ 15,08	R\$ 30,15
12	Mirtilo / Blueberry: Fruta de primeira qualidade, apresentação natural, bagas de tamanho uniforme (diâmetro médio entre 10mm e 15mm), firmes, secas e de coloração azul-escura intensa com presença de pruína (cobertura cerosa natural), sem sinais de mofo, esmagamento, fermentação ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem original de fábrica (bandeja plástica com tampa e ventilação) contendo 125g líquidos, em conformidade com a RDC nº 724/2022 da ANVISA, devendo a rotulagem observar a RDC nº 727/2022 com identificação clara de lote e validade.	464424	Unidade	4	R\$ 29,20	R\$ 116,80
13	Morango: Morango de primeira qualidade, frutos de tamanho médio a grande, cor vermelha brilhante, firmes, com sépalas verdes, sem mofos ou sujidades, em embalagem de 300ml (aprox. 250g a 300g), conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	464328	Embalagem 300 Mililitro	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
14	Tangerina Poncan: Tangerina Poncan de primeira qualidade, calibre médio a grande (peso unitário entre 180g e 250g), casca de cor alaranjada intensa e de fácil remoção (solta da polpa), gomos íntegros e suculentos, sem sinais de secamento interno, podridão ou manchas profundas na casca, conforme RDC nº 724/2022 da ANVISA e normas de classificação do MAPA, entregue em quilograma.	464436	Quilograma	1	R\$ 12,77	R\$ 12,77
15	Batata Asterix: Batata Asterix de primeira qualidade, apresentação natural, formato alongado e regular, casca rosada e polpa amarela (alto teor de amido), calibre médio a grande (peso unitário entre 150g e 250g), firme, sem brotamentos, danos mecânicos, podridões ou manchas esverdeadas (solanina), em conformidade com a RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em quilograma.	463758	Quilograma	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
16	Batata Inglesa: Batata Inglesa de primeira qualidade, apresentação natural, formato regular, calibre médio (peso entre 120g e 200g), casca lisa, polpa firme, isenta de terra, brotos, furos de insetos ou sinais de murchamento, atendendo aos padrões de identidade da RDC nº 724/2022 da ANVISA	463754	Quilograma	3	R\$ 11,05	R\$ 33,15

	e classificação do MAPA, entregue em quilograma.					
17	Cebola Branca: Cebola Branca de primeira qualidade, bulbos compactos e firmes, calibre médio (diâmetro entre 50mm e 70mm), túnicas externas secas e íntegras, sem sinais de germinação, podridão ou umidade externa anormal, atendendo à Portaria SDA nº 242 /2019 do MAPA e normas da ANVISA, entregue em quilograma.	463781	Quilograma	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
18	Cebola Roxa: Cebola Roxa de primeira qualidade, bulbos firmes com coloração roxa intensa e brilhante, calibre médio (diâmetro entre 50mm e 70mm), túnicas bem aderidas, isenta de brotos ou danos físicos, seguindo os critérios de qualidade e segurança da Instrução Normativa nº 161/2022 da ANVISA, entregue em quilograma.	463780	Quilograma	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
19	Cenoura: Cenoura de primeira qualidade, fresca, formato cilíndrico e regular (ideal para cortes técnicos), calibre médio (comprimento entre 15cm e 20cm), coloração alaranjada uniforme, sem raízes secundárias, rachaduras ou partes lenhosas, em conformidade com a RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em quilograma.	463770	Quilograma	6	R\$ 8,99	R\$ 53,94
20	Mandioca / Aipim (Descascada): Mandioca de primeira qualidade, apresentada sem casca (totalmente descascada) e higienizada. Raízes com diâmetro uniforme (mínimo 4cm), polpa branca ou amarela, isenta de manchas escuras, pontos pretos (oxidação) ou fibras excessivas (lenhosidade). O produto deve estar livre de sujidades, microrganismos ou sinais de deterioração. Apresentação: Embalada em saco plástico transparente (polietileno de baixa densidade), atóxico e resistente, podendo ser resfriada ou embalada a vácuo. A rotulagem deve conter data de processamento e validade, em conformidade com as normas da ANVISA e órgãos de inspeção.	463795	Quilograma	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
21	Pepino Japonês: Pepino tipo Japonês de primeira qualidade, formato alongado e fino, casca de cor verde escura e brilhante, firme ao toque, sem sementes proeminentes ou amargor excessivo, livre de danos físicos e murchamento, atendendo aos padrões de higiene da RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em quilograma.	463801	Quilograma	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
22	Pimentão Vermelho: Pimentão Vermelho de primeira qualidade, frutos firmes e carnudos, casca brilhante e coloração uniforme, tamanho médio a grande, sem manchas moles, furos de insetos ou sinais de	463808	Unidade	1	R\$ 13,31	R\$ 13,31

	desidratação, seguindo as normas de rotulagem e qualidade da ANVISA, entregue em unidade.					
23	Tomate Cereja: Tomate tipo Cereja de primeira qualidade, frutos pequenos e uniformes, coloração vermelha intensa, firmes e íntegros, sem rachaduras ou sinais de fermentação, apresentado em embalagem de 200g (ou aproximada) devidamente rotulada conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463803	Embalagem 200 Grama	2	R\$ 13,93	R\$ 27,86
24	Tomate Italiano: Tomate tipo Italiano de primeira qualidade, formato oblongo (alongado), polpa firme e pouca semente, coloração vermelha uniforme (estágio de maturação adequado para molhos e saladas), sem danos mecânicos ou podridão, conforme RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em quilograma.	463805	Quilograma	5	R\$ 12,98	R\$ 64,90
25	Vagem Macarrão: Vagem tipo Macarrão de primeira qualidade, fresca e tenra, sem fios laterais fibrosos, coloração verde uniforme, sem manchas escuras ou sinais de envelhecimento (sementes muito protuberantes), em conformidade com as normas microbiológicas da ANVISA, entregue em quilograma.	463807	Quilograma	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
26	Amêndoa Natural: Amêndoa (Prunus dulcis) de primeira qualidade, tipo doce, apresentação natural inteira com pele, de safra recente, com sementes graúdas, firmes e crocantes, isenta de carunchos, mofo, manchas ou sabor rançoso, acondicionada em embalagem industrializada de 200g a 250g, hermeticamente fechada, contendo rotulagem clara com identificação do fabricante, lote e data de validade, em conformidade com a RDC nº 724/2022 e a RDC nº 727/2022 da ANVISA.	464530	Unidade	2	R\$ 24,46	R\$ 48,91
27	Alface Americana: Alface tipo Americana de primeira qualidade, fresca, apresentando cabeça compacta com peso unitário mínimo de 400g, folhas crocantes de coloração verde clara, isenta de folhas murchas, queimadas ou com parasitas, acondicionada em embalagem plástica individual, atendendo aos requisitos de higiene da RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em unidade.	463830	Unidade	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
28	Brócolis Ninja: Brócolis tipo Ninja (Japonês) de primeira qualidade, cabeça com diâmetro médio de 12cm a 15cm e peso aproximado de 300g a 400g, inflorescências compactas de cor verde escura uniforme, sem pontos amarelados ou flores abertas, talos firmes, em conformidade com as normas da ANVISA, entregue em unidade.	636217	Unidade	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95

29	Repolho Roxo: Repolho Roxo de primeira qualidade, cabeça firme e compacta com peso unitário entre 1kg e 1,5kg, folhas bem aderidas de coloração roxa intensa e brilhante, isento de rachaduras ou sinais de decomposição, seguindo os padrões de qualidade do MAPA e RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em unidade.	463829	Unidade	1	R\$ 9,77	R\$ 9,77
30	Rúcula: Rúcula de primeira qualidade, fresca, maço com peso unitário mínimo de 150g, folhas de coloração verde intensa e aspecto túrgido, sem hastes florais, isenta de folhas amareladas ou resíduos de terra, protegida por embalagem atóxica conforme normas microbiológicas da ANVISA, entregue em unidade (maço).	463826	Unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
31	Salsão: Salsão (Aipo) de primeira qualidade, maço/unidade com peso mínimo de 500g, talos (pecíolos) grossos, firmes e crocantes de coloração verde clara, folhas frescas, sem sinais de fibrosidade excessiva ou podridão no miolo, respeitando a RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em unidade.	463827	Unidade	11	R\$ 16,68	R\$ 183,48
32	Salsinha Natural: Salsinha (Petroselinum crispum) de primeira qualidade, fresca, apresentada em maço uniforme com peso mínimo de 100g, folhas de coloração verde intensa, sem sinais de murchamento, amarelamento ou queimaduras de frio, talos firmes, isenta de terra, insetos e parasitas, em conformidade com a RDC nº 724/2022 da ANVISA, entregue em unidade (maço).	615267	Unidade	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
33	Acém com Osso / Ossobuco: Carne bovina de primeira qualidade, apresentação em peça inteira (acém com osso) ou fatiada transversalmente (tipo ossobuco), totalizando o peso líquido de 2kg, facultando-se a entrega em porções fracionadas ou fatiadas desde que acondicionadas em embalagem original de fábrica ou a vácuo, estado de conservação congelado (mínimo -12°C), apresentando coloração vermelho-brilhante, gordura firme, isenta de odores anormais ou excesso de tecidos conectivos, contendo obrigatoriamente selo de inspeção oficial (SIF /SISP) e rotulagem conforme a RDC nº 727 /2022 da ANVISA.	625552	Quilograma	2	R\$ 51,00	R\$ 101,99
34	Carcaça de Frango: Carcaça de ave (frango) de primeira qualidade, composta pela estrutura óssea remanescente do processo de desossa, podendo conter porções de carne, pele e cartilagens presas ao osso, estado de conservação congelado (mínimo -12°C), de coloração característica, sem sinais de queimaduras de gelo ou odores anormais,	447641	Quilograma	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00

	entregue em embalagens plásticas resistentes e devidamente lacradas de fábrica, contendo obrigatoriamente selo de inspeção oficial (SIF/SISP) e rotulagem conforme as normas vigentes do MAPA e ANVISA.					
35	Filezinho de Frango (Sassami): Carne de ave, corte tipo filezinho (sassami), sem pele e sem osso, estado de conservação congelado, peças íntegras e uniformes, isentas de coágulos, marca de referência: Seara, Sadia ou similar /equivalente, acondicionada em embalagem original de fábrica de 1kg, com selo de inspeção oficial (SIF/SISP), entregue em quilograma.	447618	Quilograma	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
36	Creme de Leite Tipo Nata: Creme de leite pasteurizado, tipo nata, teor de gordura acima de 40%, consistência cremosa, cor branca a levemente amarelada, marca de referência: Frimesa, Tirol ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem de 500g hermética, mantido sob refrigeração (1°C a 8°C), conforme RTIQ do MAPA.	446536	Embalagem 500 Grama	12	R\$ 29,56	R\$ 354,72
37	Salsicha Hot Dog: Embutido tipo salsicha para hot dog, cozida, estado de conservação resfriado, textura macia e cor característica, marca de referência: Sadia, Perdigão, Seara ou similar/equivalente, acondicionada em embalagem original de 500g com identificação de lote e inspeção oficial.	447720	Embalagem 500 Grama	3	R\$ 18,17	R\$ 54,51
38	Presunto de Pernil Fatiado: Presunto cozido de pernil, sem capa de gordura, fatiado, estado de conservação resfriado, fatias uniformes, marca de referência: Sadia, Aurora ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 500g a 1kg com selo de inspeção oficial.	447774	Quilograma	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
39	Margarina sem Sal (80% Gordura): Margarina cremosa, mínimo de 80% de lipídeos, sabor sem sal, consistência plástica, marca de referência: Qualy, Claybom ou similar/equivalente, acondicionada em pote de 500g com lacre de segurança e rotulagem conforme RDC nº 727/2022.	463700	Embalagem 500 Grama	4	R\$ 12,80	R\$ 51,20
40	Manteiga sem Sal: Manteiga de primeira qualidade, sem sal, cor amarelada uniforme, livre de ranço, marca de referência: Itambé, President, Aviação ou similar/equivalente, acondicionada em pote ou tablete de 200g, mantida sob refrigeração.	446394	Pote 200 Grama	27	R\$ 22,99	R\$ 620,73
41	Ovo Branco Grande (Classe A): Ovo de galinha, branco, tipo grande (55g a 59g), classe A, marca de referência: Mantiqueira, Granja Yamasaki ou similar/equivalente,	446618	Bandeja 12 Unidade	26	R\$ 13,56	R\$ 352,56

	apresentado em bandeja com 12 unidades, com selo de inspeção oficial.					
42	Tofu Fresco: Queijo de soja, tipo fresco, em peça, pasteurizado, textura firme, marca de referência: Agronippo, Ecobras ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem de 500g com líquido de cobertura e mantido sob refrigeração.	454301	Embalagem 500 Grama	6	R\$ 34,63	R\$ 207,78
43	Cream Cheese: Queijo cremoso tipo cream cheese, consistência estável, sabor levemente acidulado, marca de referência: Philadelphia, Danubio, Catupiry ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem de 150g, mantido sob refrigeração.	446653	Embalagem 150 Grama	6	R\$ 14,51	R\$ 87,06
44	Queijo Minas Padrão: Queijo de vaca variedade Minas Padrão, massa firme com olhaduras, marca de referência: Tirolez, Quatá, Ipanema ou similar/equivalente, apresentado em peça inteira (aprox. 500g), acondicionado em embalagem plástica a vácuo com selo de inspeção oficial.	446657	Embalagem 500 Grama	2	R\$ 37,70	R\$ 75,40
45	Queijo Muçarela Fatiado: Queijo tipo muçarela, fatiado, resfriado, fatias soltas, marca de referência: Tirolez, Scala, Polenghi ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 150g a 500g com selo de inspeção oficial.	446636	Embalagem 150 Grama	12	R\$ 11,09	R\$ 133,06
46	Queijo Parmesão Ralado: Queijo parmesão ralado de massa maturada, granulometria uniforme, marca de referência: Faixa Azul, Piracanjuba, Vigor ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem de 100g hermética, com rotulagem conforme normas vigentes.	446648	Embalagem 100 Grama	9	R\$ 11,99	R\$ 107,91
47	Achocolatado em Pó Sabor Morango: Achocolatado em pó, sabor morango, solubilidade instantânea em leite frio ou quente, cor e aroma característicos, isento de grumos ou sinais de umidade, marca de referência: Nesquik (Nestlé) ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 400g, com prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463557	Embalagem 400 Grama	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
48	Açúcar Cristal: Açúcar tipo cristal, constituído por cristais brancos e uniformes, obtido diretamente do caldo de cana-de-açúcar, com alto teor de sacarose, isento de sujidades ou materiais estranhos, marca de referência: União, Caravelas, Guarani ou similar/equivalente, apresentado em embalagem plástica resistente de 1kg,	463988	Embalagem 1 Quilograma	1	R\$ 5,97	R\$ 5,97

	atendendo aos padrões de identidade e qualidade do MAPA.					
49	Açúcar de Confeiteiro: Açúcar de confeiteiro, extrafino (apresentação impalpável ou glaçúcar), de coloração branca alva, com textura de pó finíssimo que não empelota, podendo conter amido em proporção regulamentar para evitar a umidade, marca de referência: União, Harald ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 500g, ideal para finalizações e coberturas em gastronomia.	463991	Embalagem 500 Grama	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
50	Açúcar Mascavo: Açúcar tipo mascavo, apresentação em pó ou pequenos grumos, cor variando do marrom claro ao escuro, obtido sem processos de refino (preservando minerais e sabor característico de melaço), isento de fermentação ou odores estranhos, marca de referência: Mãe Terra, Jasmine, União ou similar/equivalente, apresentado em embalagem plástica de 1kg devidamente rotulada.	463993	Embalagem 1 Quilograma	2	R\$ 18,06	R\$ 36,12
51	Açúcar Refinado: Açúcar tipo refinado amorfo, cristais finos de coloração branca alva, alta solubilidade, isento de umidade e materiais estranhos, marca de referência: União, Caravelas ou similar/equivalente, apresentado em embalagem de 1kg, conforme padrões do MAPA.	463996	Embalagem 1 Quilograma	23	R\$ 6,73	R\$ 154,79
52	Polvilho Azedo: Fécula de mandioca (amido) tipo polvilho azedo, aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor levemente ácidos característicos, Tipo 1, marca de referência: Yoki, Amafil ou similar/equivalente, em embalagem de 500g, atendendo à Portaria nº 108/1991 do MAPA.	481086	Embalagem 500 Grama	12	R\$ 24,99	R\$ 299,88
53	Polvilho Doce: Fécula de mandioca (amido) tipo polvilho doce, pó finíssimo, cor branca, sabor suave e neutro, Tipo 1, marca de referência: Yoki, Amafil ou similar /equivalente, em embalagem de 500g, ideal para texturas elásticas em massas.	462474	Embalagem 500 Grama	8	R\$ 15,98	R\$ 127,84
54	Amido de Milho: Amido de milho puro (fécula), pó fino, branco, isento de glúten e sem mistura de outras farinhas, marca de referência: Maizena (Unilever), Arisco ou similar/equivalente, em embalagem de 500g, com prazo de validade conforme RDC 727 /2022 da ANVISA.	467050	Embalagem 500 Grama	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
55	Essência de Baunilha: Aromatizante artificial líquido, incolor (cristal), sabor baunilha, sem corantes para não alterar a cor de preparos brancos (como chantilly), marca de	461222	Frasco 30 Mililitro	4	R\$ 9,79	R\$ 39,16

	referência: Dr. Oetker, Arcolor ou similar /equivalente, em frasco de 30ml.					
56	Arroz Agulhinha Tipo 1: Arroz beneficiado polido, classe longo fino, Tipo 1 (mínimo de grãos quebrados), isento de sujidades, carunchos ou odores, marca de referência: Tio João, Camil ou similar/equivalente, em embalagem de 1kg.	458904	Embalagem 1 Quilograma	2	R\$ 11,03	R\$ 22,06
57	Farinha de Aveia: Aveia beneficiada em forma de farinha fina, classe branca, contendo glúten, isenta de mofo ou ranço, marca de referência: Quaker, Jasmine ou similar /equivalente, em embalagem de 200g.	460498	Embalagem 200 Grama	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
58	Azeite de Oliva Extravirgem: Azeite de oliva extravirgem, obtido por extração a frio, acidez máxima de 0,8%, sabor frutado e aroma preservado, marca de referência: Andorinha, Gallo, Deleyda ou similar /equivalente, em garrafa de vidro (escuro preferencialmente) de 500ml.	463696	Embalagem 500 Mililitro	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
59	Batata Palha: Batata processada tipo palha, frita em gordura vegetal, pronto para consumo, apresentando fios de corte uniforme, íntegros e textura extra crocante, isenta de excesso de óleo, resíduos queimados ou sabor rançoso, marca de referência: Yoki (Linha Extra Fina), Elma Chips (Sensações), Piraquê ou similar/equivalente, acondicionada em embalagem aluminizada de 170g, que garanta a vedação hermética e proteção contra a luz para preservação das características organolépticas, em conformidade com a RDC nº 724/2022 da ANVISA.	463707	Embalagem 250 Grama	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
60	Bicarbonato de Sódio: Bicarbonato de sódio puro, apresentação em pó fino, branco, grau alimentício, isento de umidade e grumos, marca de referência: Dr. Oetker, Kitano ou similar/equivalente, em sachê de 40g a 100g.	271052	Sachê 40 Grama	1	R\$ 5,08	R\$ 5,08
61	Cacau em Pó: Cacau 100% puro (sem adição de açúcar), cor marrom intensa, sabor amargo característico, alto teor de gordura de cacau, marca de referência: Harald, Barry Callebaut, Nestlé (Dois Frades) ou similar/equivalente, em pacote de 500g.	463532	Pacote 500 Grama	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
62	Café Torrado e Moído: Café torrado e moído, intensidade média, tipo tradicional, grãos selecionados, marca de referência: Pilão, Melitta, 3 Corações ou similar/equivalente, em embalagem de 500g com fechamento a vácuo.	463587	Pacote 500 Grama	2	R\$ 32,90	R\$ 65,80

63	Chantilly Líquido: Preparado líquido para chantilly de base vegetal, tipo profissional, que apresente alta estabilidade após o batimento, excelente definição de formas para uso em bicos de confeitaria e resistência a variações de temperatura, isento de grumos e com odor suave característico, marca de referência: Norcau Chanty Profissional (Puratos), Rich's (Bettercreme) ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem Tetra Brik de 1 litro, com prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega, conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	636589	Unidade	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
64	Chocolate Branco: Chocolate branco de primeira qualidade (massa de chocolate), produzido com manteiga de cacau, leite em pó e açúcar, apresentando textura lisa, sabor doce equilibrado e aroma característico de baunilha, isento de gordura vegetal hidrogenada (não deve ser do tipo "cobertura"), marca de referência: Galak (Nestlé), Laka (Lacta), Hersheys ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 80g a 100g, com prazo de validade mínimo de 12 meses, conforme padrões de identidade e qualidade da RDC nº 724/2022 e rotulagem da RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463534	Embalagem 100 Grama	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60
65	Chocolate Branco (Barra/Moedas): Chocolate branco de primeira qualidade, tipo nobre (massa), produzido à base de manteiga de cacau, apresentando textura homogênea, excelente fluidez para derretimento e sabor equilibrado, isento de gorduras vegetais substitutas (não deve ser do tipo "cobertura"), marca de referência: Harald (Linha Melken), Nestlé (Linha Profissional), Sicao ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 1kg a 1,05kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, conforme RDC nº 724/2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463534	Embalagem 1 Quilograma	2	R\$ 78,25	R\$ 156,50
66	Chocolate Granulado Meio Amargo: Confeito granulado sabor meio amargo, de primeira qualidade, apresentando cor escura intensa e brilho característico, textura macia que não derrete facilmente ao toque, mas com boa solubilidade em boca, isento de sabor excessivamente doce ou gorduroso, marca de referência: Harald (Melken), Sicao, Callebaut (Splits) ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 500g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, conforme RDC nº 724/2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	471259	Embalagem 500 Grama	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
	Chocolate ao Leite: Chocolate ao leite de primeira qualidade (massa de chocolate), elaborado com massa de cacau, manteiga de					

67	cacau, leite e açúcar, apresentando textura aveludada, cor marrom característica e sabor equilibrado, isento de gorduras vegetais substitutas (não deve ser do tipo "cobertura"), marca de referência: Nestlé (Classic), Lacta, Hershey's ou similar/equivalente, acondicionado obrigatoriamente em embalagem original de 150g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade da RDC nº 724/2022 e rotulagem da RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463536	Embalagem 150 Grama	6	R\$ 12,15	R\$ 72,90
68	Chocolate ao Leite (Barra/Moedas): Chocolate ao leite de primeira qualidade, tipo nobre (massa), produzido com massa e manteiga de cacau, apresentando excelente fluidez, textura sedosa e sabor equilibrado entre o cacau e o leite, isento de gordura vegetal fracionada ou hidrogenada, marca de referência: Harald (Linha Melken), Sicao, Nestlé (Linha Profissional) ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 1kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, conforme RDC nº 724/2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463536	Embalagem 1 Quilograma	2	R\$ 65,16	R\$ 130,32
69	Chocolate Meio Amargo (40% cacau): Chocolate meio amargo de primeira qualidade (massa de chocolate), com teor mínimo de 40% de sólidos de cacau, apresentando equilíbrio entre o dulçor e o amargor característico, textura lisa e brilho intenso, isento de gorduras vegetais substitutas, marca de referência: Nestlé (Classic Meio Amargo), Lacta (Special 40%), Arcor ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 80g a 100g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com a RDC nº 724/2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	467306	Barra 100 Grama	13	R\$ 13,90	R\$ 180,70
70	Chocolate Meio Amargo (Barra/Moedas): Chocolate meio amargo de primeira qualidade, tipo nobre (massa), com teor mínimo de 40% de sólidos de cacau, apresentando cor marrom escura intensa, brilho acentuado e excelente fluidez para temperagem e derretimento, isento de gordura vegetal fracionada ou substitutos da manteiga de cacau, marca de referência: Harald (Linha Melken), Sicao, Nestlé (Linha Profissional) ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 1kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 724/2022 e 727/2022).	467306	Embalagem 1 Quilograma	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
	Chocolate em Pó (50% cacau): Chocolate em pó de primeira qualidade, contendo teor mínimo de 50% de cacau, apresentando pó fino de coloração marrom intensa, sabor					

71	equilibrado e aroma característico, com boa solubilidade e isento de grumos ou sinais de umidade, marca de referência: Nestlé (Dois Frades), Harald (Melken), Dr. Oetker ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 200g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com a RDC nº 724 /2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463547	Embalagem 200 Grama	3	R\$ 18,90	R\$ 56,70
72	Chocolate ao Leite: Chocolate ao leite de primeira qualidade (massa de chocolate), elaborado com massa de cacau, manteiga de cacau, leite e açúcar, apresentando textura aveludada, cor marrom característica e sabor equilibrado, isento de gorduras vegetais substitutas, marca de referência: Nestlé (Classic), Lacta, Hershey's ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 80g a 100g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade da RDC nº 724/2022 e rotulagem da RDC nº 727/2022 da ANVISA.	631997	Embalagem 100 Grama	4	R\$ 10,58	R\$ 42,30
73	Confeito de Chocolate Colorido (Bolinhas): Confeito de chocolate ou cobertura sabor chocolate em formato de bolinhas (pastilhas ou drageados), de primeira qualidade, apresentando cobertura crocante e colorida com acabamento brilhante e uniforme, isento de bolinhas quebradas ou aglomeradas, marca de referência: M&M's (Mars), Dori (Disqueti), Coloreti (Jazam) ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 400g a 500g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 724/2022 e 727/2022).	467324	Embalagem de 500 Grama	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
74	Cobertura Sabor Chocolate ao Leite: Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite, de primeira qualidade e uso profissional, apresentando excelente fluidez, brilho acentuado e secagem rápida, dispensando o processo de temperagem, com textura macia ao corte, marca de referência: Harald (Linha Top), Sicao (Mais), Nestlé (Linha Profissional - Cobertura) ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 1kg a 1,05kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com a RDC nº 724 /2022 e RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463536	Embalagem 1 Quilograma	2	R\$ 65,16	R\$ 130,32
75	Coco Ralado: Coco ralado desidratado de primeira qualidade, tipo triturado (fino ou médio), obtido da amêndoa de coco saudável, sem adição de açúcar e sem umectantes, coloração branca uniforme, sabor e aroma característicos, marca de referência: Sococo,	421669	Pacote 100 Grama	12	R\$ 13,43	R\$ 161,10

	Ducoco, Menina ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 100g, conforme padrões da ANVISA.					
76	Canela em Casca: Canela em casca (<i>Cinnamomum zeylanicum/cassia</i>) de primeira qualidade, desidratada, apresentando-se em pedaços (pau) inteiros, secos, de coloração marrom característica e aroma intenso e adocicado, isenta de bolores ou fragmentos de madeira estranhos, marca de referência: Kitano, Camil, Dr. Oetker ou similar/equivalente, em embalagem de 25g a 40g (ajustado ao preço de referência), com validade mínima de 12 meses.	482951	Embalagem 25 Grama	4	R\$ 8,90	R\$ 35,60
77	Canela em Pó: Canela em pó de primeira qualidade, obtida da moagem de cascas secas, pó fino, homogêneo, de cor marrom e aroma penetrante, isenta de mistura com amidos ou corantes, marca de referência: Kitano, Camil, Dr. Oetker ou similar/equivalente, em embalagem de 50g a 60g, conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	463872	Embalagem 50 Grama	3	R\$ 11,23	R\$ 33,69
78	Cravo da Índia: Cravo da Índia (flor) de primeira qualidade, desidratado, apresentando botões florais inteiros (cabeça e talo), de cor marrom escuro, textura rígida e aroma acentuado, isento de poeira e pedúnculos excessivos, marca de referência: Kitano, Camil, Dr. Oetker ou similar/equivalente, em embalagem de 8g a 10g, respeitando as normas microbiológicas da ANVISA.	463892	Embalagem 25 Grama	3	R\$ 7,35	R\$ 22,05
79	Gergelim em Grão Premium: Gergelim em grão (branco descascado ou natural) de qualidade superior/premium, composto por grãos graúdos, íntegros e de coloração rigorosamente uniforme, submetido a processo de limpeza e seleção eletrônica para garantir a ausência total de impurezas, pedúnculos ou grãos murchos, apresentando sabor amendoado característico e frescor preservado, marca de referência: Br Spices, Bombay, Sésamo Real ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original (pote de vidro, acrílico ou sachê metalizado de alta barreira) de 50g a 100g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas de pureza e rotulagem da ANVISA.	463902	Unidade	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
80	Pimenta do Reino em Grão: Pimenta do reino preta em grão de primeira qualidade, desidratada, grãos inteiros e uniformes, com aroma forte e sabor picante preservado, isenta de pedregulhos ou outros materiais estranhos, marca de referência: Kitano, Camil, Br Spices ou similar/equivalente, em embalagem de 50g.	463921	Embalagem 50 Grama	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00

81	Corante Alimentício Amarelo: Corante artificial para fins alimentícios, apresentação em Gel / Soft Gel, cor Amarelo (Gema ou Damasco), formulação concentrada com alto poder de tingimento e dispersão rápida, isento de sabor residual amargo, marca de referência: Mix (Linha Softgel 60g), Iceberg (Linha Chef 60g), Arcolor ou similar /equivalente, acondicionado em frasco dosador original de 60g, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	440566	Unidade	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
82	Corante Alimentício Branco: Corante artificial para fins alimentícios, apresentação em Gel / Soft Gel, cor Branco, específico para clarear ou opacar coberturas, cremes e bebidas sem alterar a consistência original do preparo, marca de referência: Mix (Linha Softgel 60g), Iceberg (Linha Chef 60g), Arcolor ou similar/equivalente, acondicionado em frasco dosador original de 60g, com validade mínima de 12 meses conforme padrões da ANVISA.	440566	Unidade	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
83	Corante Alimentício Azul: Corante artificial para fins alimentícios, apresentação em Gel / Soft Gel, cor Azul (Royal ou Marinho), com pigmentação estável que não desbota sob luz ou variações térmicas moderadas, marca de referência: Mix (Linha Softgel 60g), Iceberg (Linha Chef 60g), Arcolor ou similar /equivalente, acondicionado em frasco dosador original de 60g, respeitando as normas de segurança alimentar vigentes.	440566	Unidade	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
84	Corante Alimentício Lilás: Corante artificial para fins alimentícios, apresentação em Gel / Soft Gel, cor Lilás / Roxo, com formulação balanceada para garantir a fidelidade da cor após a aplicação e secagem, marca de referência: Mix (Linha Softgel 60g), Iceberg (Linha Chef 60g), Arcolor ou similar /equivalente, acondicionado em frasco dosador original de 60g, com rotulagem clara conforme RDC nº 727/2022.	440566	Unidade	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
85	Corante Alimentício Verde: Corante artificial para fins alimentícios, apresentação em Gel / Soft Gel, cor Verde (Folha ou Limão), com textura homogênea e livre de grumos, permitindo coloração uniforme gota a gota, marca de referência: Mix (Linha Softgel 60g), Iceberg (Linha Chef 60g), Arcolor ou similar /equivalente, acondicionado em frasco dosador original de 60g, em conformidade com os requisitos técnicos da ANVISA.	440566	Unidade	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
	Corante Alimentício Vermelho: Corante artificial para fins alimentícios, apresentação líquida, cor Vermelho (Morango, Natal ou					

86	Bordô), com alta solubilidade e dispersão rápida, ideal para coloração de caldas, xaropes e bebidas sem alterar a viscosidade original, marca de referência: Arcolor (30ml), Mix, Iceberg ou similar/equivalente, acondicionado em frasco conta-gotas original de 30ml, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 724 /2022 e 727/2022).	440566	Unidade	2	R\$ 13,57	R\$ 27,14
87	Creme de Leite UHT: Creme de leite homogeneizado, processamento UHT, teor de gordura mínimo de 17% a 20%, consistência cremosa e uniforme, isento de grumos, marca de referência: Nestlé, Itambé, Piracanjuba ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 200g, conforme padrões de identidade e qualidade do MAPA.	446533	Embalagem 200 Grama	17	R\$ 7,35	R\$ 124,95
88	Paçoca de Amendoim: Doce de massa de amendoim, tipo tablete (rolha ou quadrada), sabor tradicional, textura macia que permita a trituração para uso em sobremesas e coquetéis, marca de referência: Paçoquita (Santa Helena), Da Colônia ou similar /equivalente, em embalagem de 1kg, com validade mínima de 12 meses.	465663	Embalagem 1 Quilograma	3	R\$ 34,99	R\$ 104,97
89	Farinha de Milho Flocada: Farinha de milho amarela, tipo flocada (bijú), pré-cozida, de primeira qualidade, apresentando flocos crocantes e uniformes, isenta de sujidades, larvas ou odores estranhos, marca de referência: Yoki, Hikari, Amafil ou similar /equivalente, em embalagem original de 500g, com prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas da ANVISA.	479080	Embalagem 500 Grama	1	R\$ 7,16	R\$ 7,16
90	Fubá de Milho: Farinha de milho tipo fubá (mimoso), obtida a partir de grãos selecionados, com moagem fina e homogênea, coloração amarela característica, isenta de carunchos, umidade excessiva ou materiais estranhos, marca de referência: Yoki, Sinhá, Granfino ou similar/equivalente, em embalagem original de 500g, com prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	470688	Embalagem 500 Grama	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
91	Farinha de trigo Tipo 1, obtida de grãos de trigo selecionados, fortificada com ferro e ácido fólico, com coloração branca uniforme, isenta de odores e sujidades. Marca de referência: Dona Benta, Renata, Sarandi ou similar/equivalente. Embalagem de 1kg.	460263	Embalagem 1 Quilograma	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00
	Farinha para Quibe: Trigo para quibe (triguilho), grãos selecionados, limpos e moídos, pré-cozidos, isentos de cascas					

92	excessivas ou materiais estranhos, marca de referência: Yoki, Hikari ou similar /equivalente, em embalagem de 500g.	280730	Saco 500 Grama	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
93	Fermento Biológico Seco: Fermento biológico seco instantâneo, apresentação em pó granulado, de alto poder fermentativo para massas de pães e pizzas, marca de referência: Fleischmann, Saf-instant, Dona Benta ou similar/equivalente, em sachê de 10g, conforme validade da ANVISA.	459596	Embalagem 10 Grama	8	R\$ 4,94	R\$ 39,52
94	Fermento Químico: Fermento químico em pó para bolos e massas, ação por reação térmica /química uniforme, marca de referência: Royal (Mondelēz), Dr. Oetker ou similar /equivalente, em embalagem de 100g, com vedação que impeça a entrada de umidade.	459586	Embalagem 100 Grama	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
95	Cerejas ao Marrasquino: Fruta tipo cereja inteira, conservada em calda de açúcar sabor marrasquino, com cabo, apresentando frutos íntegros, de textura firme e coloração vermelha brilhante, acondicionada obrigatoriamente em embalagem de vidro, com lacre de segurança e rotulagem clara, apresentando peso drenado entre 100g e 125g, marca de referência: Cepera, La Violetera, Celeiro ou similar/equivalente, com prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade da RDC nº 724/2022 da ANVISA.	637048	Unidade	2	R\$ 27,39	R\$ 54,78
96	Gelatina em Pó Sem Sabor: Gelatina alimentícia de origem animal, apresentação em pó, incolor e sem sabor, isenta de açúcares ou corantes, com alto poder de gelificação (bloom), marca de referência: Dr. Oetker, Royal ou similar/equivalente, em pacote de 24g, respeitando a RDC 727/2022.	462722	Pacote 25 Grama	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
97	Glicose de Milho (Glucose): Xarope de glicose de milho de primeira qualidade, apresentação líquida límpida, de alta viscosidade e transparência, isento de corantes ou aromatizantes que alterem o sabor e a cor das preparações, marca de referência: Arcolor, Karo, Mix ou similar/equivalente, acondicionado em frasco original com peso líquido entre 300g e 350g, com prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas de rotulagem e segurança alimentar da ANVISA (RDC nº 727/2022).	223049	Frasco 350 Grama	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
98	Gordura Vegetal: Gordura vegetal hidrogenada de soja, textura cremosa à temperatura ambiente, cor branca, ideal para massas folhadas e frituras, marca de referência: Primor, Coamo ou similar	401482	Embalagem 500 G	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00

	/equivalente, em embalagem de 500g, conforme RTIQ do MAPA.					
99	Milho Verde em Conserva: Grãos de milho verde em conserva (salmoura leve), textura macia, grãos inteiros e selecionados, sem adição de açúcares, marca de referência: Bonare, Quero, Fugini ou similar/equivalente, em embalagem (lata ou sachê) de 170g drenados.	462824	Embalagem 170 Grama	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
100	Feijão Carioca Tipo 1: Feijão comum, variedade carioca, constituído de grãos novos, inteiros e são, com coloração e tamanho uniformes, classificado como Tipo 1 (baixo percentual de grãos quebrados ou defeituosos), livre de carunchos, pedras ou impurezas, marca de referência: Camil, Kicaldo, Broto Legal ou similar/equivalente, em embalagem de 1kg, atendendo aos padrões de identidade e qualidade do MAPA.	464553	Embalagem 1 Quilograma	2	R\$ 10,34	R\$ 20,68
101	Grão de Bico: Grão de bico de primeira qualidade, grãos novos, inteiros, secos e de tamanho uniforme, isento de carunchos e impurezas, marca de referência: Camil, Yoki ou similar/equivalente, em embalagem de 500g.	464569	Embalagem 500 Grama	2	R\$ 15,49	R\$ 30,98
102	Leite de Coco: Leite de coco integral, extraído da amêndoa de coco saudável, textura homogênea e sabor característico, sem adição de açúcares, marca de referência: Sococo, Ducoco ou similar/equivalente, em garrafa de 200ml.	464011	Garrafa 200 Mililitro	5	R\$ 8,79	R\$ 43,95
103	Leite Condensado Integral: Leite condensado integral (mínimo 8% de gordura), obtido de leite in natura e açúcar, textura aveludada, cor levemente amarelada, marca de referência: Moça (Nestlé), Itambé, Leite Moça ou similar /equivalente, em caixa de 395g.	464013	Caixa 395 Grama	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
104	Leite em Pó Integral: Leite em pó de vaca, integral, instantâneo (solubilidade imediata), isento de grumos, marca de referência: Ninho (Nestlé), Piracanjuba, Itambé ou similar /equivalente, em embalagem de 200g.	446019	Embalagem 200 Grama	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
105	Leite UHT Integral: Leite fluido de vaca, Tipo A, integral, processamento UHT, homogeneizado, marca de referência: Itambé, Piracanjuba, Nestlé ou similar/equivalente, em caixa de 1 litro.	445995	Caixa 1 Litro	22	R\$ 10,25	R\$ 225,50
106	Macarrão Espaguete Grano Duro: Massa seca de trigo tipo Grano Duro (massa amarela,	458954		4	R\$ 22,00	R\$ 88,00

	firme ao cozinhar), formato espaguete, marca de referência: Barilla, De Cecco, Piraquê ou similar/equivalente, em embalagem de 500g.		Embalagem 500 Grama			
107	Macarrão Penne Grano Duro: Massa seca de trigo tipo Grano Duro, formato penne, textura rugosa para melhor aderência de molhos, marca de referência: Barilla, De Cecco, Piraquê ou similar/equivalente, em embalagem de 500g.	458994	Embalagem 500 Grama	4	R\$ 14,49	R\$ 57,96
108	Milho de Pipoca: Milho para pipoca, Grupo Duro, Classe Amarela, Tipo 1, alto índice de expansão, marca de referência: Yoki, Hikari ou similar/equivalente, em embalagem de 500g.	462122	Embalagem 500 Grama	4	R\$ 9,08	R\$ 36,32
109	Catchup: Molho catchup de primeira qualidade, tipo tradicional, consistência cremosa e homogênea, coloração vermelha intensa e sabor equilibrado, isento de grumos ou separação de fases, marca de referência: Heinz, Hellmann's, Hemmer ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 200g, com prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 724/2022 e 727/2022).	459663	Embalagem 200 Grama	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
110	Maionese: Maionese tradicional cremosa, emulsão estável, sabor característico, marca de referência: Hellmann's, Heinz ou similar /equivalente, em embalagem de 500g.	459658	Embalagem 500 Grama	1	R\$ 14,80	R\$ 14,80
111	Molho Shoyu: Molho de soja (shoyu) tradicional, fermentado, líquido límpido, marca de referência: Sakura, Mitsuwa ou similar/equivalente, em frasco de aproximadamente 210ml.	459654	Embalagem 210 Mililitro	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
112	Óleo de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, límpido, isento de odores, marca de referência: Liza, Soya, Vitaliv ou similar /equivalente, em embalagem de 900ml.	416665	Embalagem 900 Mililitro	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
113	Atum Sólido em Óleo: Peixe em conserva, atum tipo sólido (lombo), em meio de cobertura de óleo comestível, marca de referência: Gomes da Costa, Coqueiro ou similar/equivalente, em lata de 170g.	448996	Embalagem 170 Grama	2	R\$ 14,49	R\$ 28,98
GRUPO 02	Bebidas	-	-	-	-	R\$ 2.815,30
	Rum Branco (Carta Blanca/Silver): Bebida alcoólica destilada, tipo Rum Branco (Silver /Carta Blanca), obtida a partir do melaço da cana-de-açúcar e envelhecida em barris de carvalho branco por período curto, seguida de					

114	filtragem em carvão para garantir a transparência cristalina; apresentando sabor leve, notas sutis de baunilha e amêndoas, e teor alcoólico entre 37,5% e 40% vol.; marca de referência: Bacardi Carta Blanca, Havana Club 3 Anos ou similar/equivalente; acondicionado em garrafa de vidro original de 750ml a 1 Litro, com lacre de segurança e rotulagem clara contendo o registro no MAPA.	422866	Unidade	4	R\$ 80,14	R\$ 320,56
115	Tequila Prata (Blanco): Bebida alcoólica destilada de Agave, tipo Tequila Prata (Blanco/Silver), apresentação límpida e incolor, com aroma e sabor característicos do agave azul, teor alcoólico entre 38% e 40% vol.; marca de referência: Jose Cuervo Especial Silver, Sauza Silver ou similar/equivalente; acondicionada obrigatoriamente em garrafa de vidro original de 750ml, com lacre de segurança, selo de IPI e registro no MAPA, conforme normas de identidade e qualidade de bebidas.	422864	Unidade	3	R\$ 139,44	R\$ 418,32
116	Vodka: Bebida alcoólica destilada neutra, obtida de cereais ou tubérculos, submetida a múltiplos processos de destilação e filtragem para garantir total transparência, ausência de odores estranhos e máxima pureza (neutralidade); teor alcoólico entre 37,5% e 40% vol.; marca de referência: Ketel One, Smirnoff, Absolut ou similar/equivalente; acondicionada em garrafa de vidro original de 750ml a 1 Litro, com lacre de segurança, selo de IPI e registro no MAPA.	422867	Unidade	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
117	Licor Creme de Cassis: Licor de groselha negra (cassis), textura licorosa, teor alcoólico aprox. 18%, marca de referência: Stock, De Kuyper ou similar/equivalente, em garrafa de 720ml a 750ml.	637258	Unidade	3	R\$ 65,90	R\$ 197,70
118	Refrigerante de Cola (200ml): Bebida gaseificada não alcoólica, sabor Cola, contendo extrato de noz de cola e cafeína, apresentação límpida de cor caramelo escuro, com nível de carbonatação padrão, marca de referência: Coca-Cola, Pepsi ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original (garrafa PET ou vidro) de 200ml, com prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega, conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	217784	Embalagem 200 Mililitro	18	R\$ 2,33	R\$ 41,94
119	Refrigerante de Cola (350ml): Bebida gaseificada não alcoólica, sabor Cola, apresentando características sensoriais típicas (cor, odor e sabor), isento de odores estranhos, marca de referência: Coca-Cola, Pepsi ou similar/equivalente, acondicionado obrigatoriamente em lata de alumínio de 350ml, garantindo a manutenção da pressão	217784	Lata 350 Mililitro	18	R\$ 4,99	R\$ 89,82

	interna e do gás, com prazo de validade conforme normas vigentes.					
120	Refrigerante de Limão (200ml): Bebida gaseificada não alcoólica, sabor Limão, apresentação incolor e transparente, com aroma natural de limão, isenta de sedimentos ou partículas em suspensão, marca de referência: Sprite, Soda Antarctica, 7Up ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original (garrafa PET ou vidro) de 200ml, com rotulagem clara conforme as normas da ANVISA.	217782	Embalagem 200 Mililitro	18	R\$ 2,80	R\$ 50,40
121	Refrigerante de Limão (350ml): Bebida gaseificada não alcoólica, sabor Limão, incolor, com equilíbrio entre acidez e dulçor, ideal para o preparo de soft drinks e coquetelaria, marca de referência: Sprite, Soda Antarctica, 7Up ou similar/equivalente, acondicionado obrigatoriamente em lata de alumínio de 350ml, com selo de segurança e validade mínima de 6 meses.	217782	Lata 350 Mililitro	18	R\$ 5,47	R\$ 98,37
122	Suco de Abacaxi Concentrado: Suco de fruta natural, sabor abacaxi, apresentação líquida, tipo concentrado, com rendimento mínimo de 1 parte de suco para 5 partes de água, isento de adição excessiva de açúcares ou corantes artificiais que alterem o sabor natural da fruta, marca de referência: Maguary, Jandaia, Bela Ischia ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem Tetra Brik ou frasco plástico de 1 litro, conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	464752	Caixa 1 Litro	6	R\$ 15,15	R\$ 90,90
123	Suco de Goiaba Concentrado: Suco de fruta natural, sabor goiaba, apresentação líquida, tipo concentrado, mantendo a viscosidade e aroma característicos da fruta, livre de fermentações ou odores estranhos, marca de referência: Maguary, Jandaia, Dafruta ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem original de 500ml, com prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.	464759	Frasco 500 Mililitro	1	R\$ 11,08	R\$ 11,08
124	Suco de Laranja Integral: Suco de laranja 100% fruta, tipo integral, sem adição de açúcares, conservantes ou água, obtido exclusivamente de laranjas sadias e maduras, apresentação líquida pronta para consumo, marca de referência: Natural One, Do Bem, Prats ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem de 1 litro, mantido preferencialmente sob refrigeração conforme indicação do fabricante e validade mínima de 5 meses.	442811	Caixa 1 Litro	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
	Suco de Limão Concentrado: Suco de fruta natural, sabor limão, apresentação líquida, tipo concentrado (suco de limão clarificado					

125	ou integral para diluição), com alta acidez característica, ideal para coquetelaria e temperos, marca de referência: Maguary, Jandaia ou similar/equivalente, acondicionado em embalagem de 1 litro, em conformidade com as normas da ANVISA.	279606	Caixa 1 Litro	6	R\$ 13,80	R\$ 82,80
126	Suco de Maracujá Concentrado: Suco de fruta natural, sabor maracujá, apresentação líquida, tipo concentrado, com rendimento padrão e aroma acentuado, isento de sementes ou resíduos de casca, marca de referência: Maguary, Jandaia, Dafruta ou similar /equivalente, acondicionado em embalagem original de 500ml, respeitando os padrões de identidade e qualidade do MAPA.	464751	Frasco 500 Mililitro	2	R\$ 16,90	R\$ 33,79
127	Suco de Uva Integral: Suco de uva 100% fruta, tipo integral, sem adição de açúcar ou água, coloração tinta intensa, sabor e aroma característicos de uvas maduras (variedades Isabel/Bordô), marca de referência: Aurora, Aliança, Salton ou similar/equivalente, acondicionado em garrafa de vidro original de 1,5 litro a 1,6 litro, com rotulagem clara conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA.	442810	Garrafa 1600 Mililitro	3	R\$ 25,32	R\$ 75,96
128	Vinho Branco Seco: Vinho de mesa ou vinho fino de mesa, cor branca (tonalidades entre o amarelo palha e dourado claro), classe de mesa, teor de açúcar seco (isento de açúcares residuais perceptíveis), elaborado a partir de uvas sadias e maduras (como Chardonnay, Sauvignon Blanc ou Riesling), apresentando aroma límpido e acidez equilibrada, isento de odores estranhos ou turvação; marca de referência: Almadén, Salton (Classic), Miolo (Seleção) ou similar/equivalente; acondicionado em garrafa de vidro original de 750ml, com lacre de segurança, selo de IPI e registro no MAPA, conforme legislação vigente para vinhos e derivados da uva.	226447	Garrafa 750 Mililitro	3	R\$ 58,02	R\$ 174,06
129	Vinho Tinto Cabernet Sauvignon (Chileno): Vinho tinto fino, importado de origem chilena, elaborado com a variedade de uva Cabernet Sauvignon, classe mesa/fino, teor de açúcar seco; apresentando tipicidade varietal marcante com coloração rubi profunda, corpo estruturado e taninos maduros; marca de referência: Casillero del Diablo, Santa Carolina (Reserva), Montes Classic ou similar /equivalente; acondicionado em garrafa de vidro original de 750ml, com lacre de segurança, selo de IPI e registro de importação no MAPA, em conformidade com as normas internacionais de vinificação.	438757	Unidade	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
	Vinho Tinto Malbec (Argentino): Vinho tinto fino, importado de origem argentina, elaborado 100% com a variedade de uva Malbec, classe fino, teor de açúcar seco;					

130	apresentando coloração púrpura intensa, corpo médio a encorpado, taninos redondos e maduros, com aromas típicos de frutas negras, violetas e potencial presença de notas de estágio em madeira; marca de referência: Alamos (Catena Zapata), Norton (Reserva), Terrazas (Reserva) ou similar/equivalente; acondicionado em garrafa de vidro original de 750ml, com lacre de segurança, selo de IPI e registro de importação no MAPA, conforme legislação vigente.	438758	Unidade	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
131	Vinho Tinto Merlot (Nacional Fino): Vinho tinto fino de mesa, de origem nacional (brasileira), elaborado 100% com a variedade de uva Merlot, classe fino, teor de açúcar seco; apresentando coloração vermelho-rubi de média intensidade, taninos macios e aveludados, com notas aromáticas de frutas vermelhas e especiarias; marca de referência: Miolo (Seleção), Salton (Intenso), Casa Valduga (Leopoldina) ou similar/equivalente; acondicionado em garrafa de vidro original de 750ml, com lacre de segurança, selo de IPI e registro no MAPA, atendendo aos padrões de identidade e qualidade da Lei do Vinho (Lei nº 7.678/1988).	438756	Unidade	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
GRUPO 03	Materiais de Consumo Técnicos	-	-	-	-	R\$ 648,09
132	Canudo de Papel: Canudo para refresco de primeira qualidade, fabricado em papel biodegradável e compostável, de alta resistência à umidade para evitar amolecimento precoce, cor branca, apresentação em embalagem individual (sachê) que garanta a máxima higiene, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, entregue em pacote com 100 unidades.	607483	Pacote 100 Unidade	3	R\$ 18,85	R\$ 56,55
133	Copo Plástico Resistente: Copo descartável em material plástico resistente (PP ou PS), capacidade de 300ml, translúcido ou branco, isento de rebarbas, atendendo aos requisitos de resistência para bebidas geladas, marca de referência: Copobras, Altacoppo ou similar /equivalente, entregue em pacote com 100 unidades.	466640	Pacote 100 Unidade	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
134	Etiqueta Adesiva: Etiqueta em material BOPP (resistente à água e congelamento), cor branca, tamanho sugerido de 60mm x 40mm a 100mm x 50mm, rolo com 500 unidades.	461673	Rolo 500 Unidade	1	R\$ 31,55	R\$ 31,55
	Forma para Doces Finos (Pétala/Caixeta): Forma para acondicionamento de doces finos em formato de pétala (caixeta de 4 pétalas), produzida em papel offset ou cartão de alta gramatura com acabamento fosco, cor branca, apresentando vincos laterais precisos que					

135	permitem a montagem estruturada em formato de flor; base quadrada com dimensões aproximadas de 3,5cm x 3,5cm e altura de 2,5cm; isenta de odores ou resíduos químicos, garantindo neutralidade estética para destacar a finalização artística dos doces; marca de referência: Regina, Mago, Cromus ou similar/equivalente, entregue em embalagem com 50 unidades, em conformidade com as normas da ANVISA para contato com alimentos.	355412	Unidade	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
136	Guardanapo de Papel: Guardanapo de papel em celulose pura de alta absorção, folha simples, macio, cor branca, dimensões aproximadas de 22cm x 24cm, isento de odores e impurezas, entregue em pacote com 50 unidades.	392703	Pacote 50 Unidade	18	R\$ 3,80	R\$ 68,40
137	Higienizador de Alimentos Líquido: Solução higienizadora e sanitizante para frutas, verduras e legumes, apresentação exclusivamente líquida, com princípio ativo à base de hipoclorito de sódio estabilizado ou similar, apresentando alta eficácia na eliminação de bactérias e microrganismos, isenta de odores ou sabores residuais após o enxágue, acondicionada em frasco contagotas ou dosador de até 300ml, marca de referência: Hidrosteril, Pury Vitta ou similar /equivalente, devidamente registrada na ANVISA.	437156	Unidade	4	R\$ 14,52	R\$ 58,08
138	Palito de Madeira: Palito de madeira de primeira qualidade (tipo picolé), pontas redondas, acabamento liso e isento de farpas, com certificação ambiental de origem da madeira, comprimento de 10cm, entregue em embalagem com 100 unidades.	432383	Embalagem 100 Unidade	1	R\$ 12,25	R\$ 12,25
139	Pote com Tampa 250ml: Pote descartável em material plástico resistente e atóxico (livre de BPA), capacidade de 250ml, acompanhado obrigatoriamente de tampa de vedação hermética totalmente transparente; marca de referência: Galvanotek, Prafesta ou similar /equivalente; o fornecimento deverá totalizar 20 unidades (potes com tampas), podendo ser entregues em embalagens lacradas de fábrica contendo 10 ou 20 unidades, desde que respeitada a quantidade total e a integridade do produto no ato da entrega.	311829	Embalagem 10 Unidade	2	R\$ 15,95	R\$ 31,90
140	Saco de Papel Mono: Saco de papel tipo monolúcido (pipoca/lanche), cor branca, gramatura 30g/m², dimensões de 7cm x 15cm, resistente e atóxico, entregue em embalagem com 100 unidades.	446812	Embalagem 100 Unidade	2	R\$ 4,49	R\$ 8,98
	Touca Descartável: Touca descartável em TNT (tecido não tecido), modelo sanfonado					

141	com elástico duplo para melhor fixação, cor branca, tamanho único, indicada para uso em cozinhas industriais, entregue em pacote com 100 unidades.	369561	Pacote 100 Unidade	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
142	Saco para Confeitar Descartável (Médio/Grande): Saco para confeitar (manga) de uso profissional, apresentação descartável, fabricado em polietileno de alta densidade e alta gramatura (reforçado); tamanho entre 38 cm e 40 cm de comprimento; acabamento externo que permita aderência (antiderrapante) para segurança no manuseio; marca de referência: Mago, Wilton, Celebrate ou similar/equivalente; entregue em embalagem lacrada de fábrica contendo o mínimo de 20 unidades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	619879	Embalagem 50 Unidade	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
143	Tira de Acetato em Rolo (10m x 10cm): Tira de acetato (polipropileno/PET) de primeira qualidade, totalmente transparente, atóxica e com espessura (micragem) que garanta excelente sustentação e flexibilidade para trabalhos de confeitaria e chocolateria; apresentação em rolo contínuo com 10 metros de comprimento e 10 cm de altura; ideal para a estruturação de sobremesas geladas, montagem de cintas para tortas e moldagem de aros e decorações artísticas em chocolate; marca de referência: BWB, Mago, Blue Star ou similar/equivalente, acondicionada em embalagem original de fábrica que assegure a higiene e integridade do material, em conformidade com as normas da ANVISA.	483480	Unidade	1	R\$ 34,99	R\$ 34,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado automaticamente em caso de atraso na entrega por culpa exclusiva da Administração ou motivo de força maior, até o recebimento definitivo do objeto.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos do Grupo 03 devem ser, obrigatoriamente, biodegradáveis ou compostáveis, em especial os canudos de papel (Item 132), visando a redução de resíduos sólidos;

4.1.2. As embalagens devem ser restritas ao mínimo necessário para a segurança do produto, priorizando materiais recicláveis e evitando plásticos de uso único; e

4.1.3. A Contratada deverá otimizar as rotas de entrega para diminuir a emissão de gases poluentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: as marcas de referência constantes neste Termo de Referência são parâmetros de qualidade técnica e pedagógica necessários para a uniformidade das aulas práticas, sendo aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovada a compatibilidade técnica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 23306.002003.2026-96, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1.1. Produtos sem registro vigente no MAPA ou ANVISA;

4.3.1.2. Bebidas alcoólicas sem selo de controle de IPI ou com lacres violados.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Grupo de Itens	Prazo de Entrega	Forma de Entrega
01 (Gêneros Alimentícios e Insumos de Produção)	Até 5 (cinco) dias da Ordem de Fornecimento	Parcelada e Quinzenal, sob demanda, conforme cronograma de aulas práticas.
02 (Bebidas)	Até 5 (cinco) dias da Ordem de Fornecimento	Entrega única ou em até 2 (duas) remessas, sob demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo - SP, CEP 01109-010 (Coordenadoria do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar).

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência Técnica de Insumos Gastronômicos: No momento do recebimento, a fiscalização deverá conferir não apenas a quantidade, mas a integridade técnica dos itens, verificando o estado de conservação dos gêneros alimentícios (ausência de mofo, frescor de ervas e hortaliças) e a conformidade das bebidas (selos de IPI, lacres e rótulos sem avarias);

6.15.2. Verificação de Vida Útil: A fiscalização registrará, em cada entrega, se o prazo de validade dos produtos atende ao critério de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, rejeitando de imediato os itens que descumprirem este requisito, visando garantir a segurança alimentar nas aulas práticas; e

6.15.3. Controle de Periodicidade e Substituição: A fiscalização monitorará o cumprimento do cronograma de entregas quinzenais (Grupo 01), devendo notificar a contratada imediatamente caso ocorra atraso que comprometa o calendário acadêmico, exigindo a substituição de qualquer item em desacordo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação de recusa.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. Entrega de produtos do Grupo 01 em desacordo com as normas sanitárias ou com prazo de validade inferior ao estabelecido (75% do prazo total), quando tal fato impedir a realização da aula prática agendada, sujeitando a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2026 (dezesete de abril de dois mil e vinte e seis).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O valor estimado (R\$ 11.978,97) situa-se abaixo do limite legal atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O procedimento será realizado via Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se a fase de lances para garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme o seguinte detalhamento por grupo:

9.2.1. Para o Grupo 01 (Gêneros Alimentícios): o fornecimento será realizado de forma parcelada (quinzenal), mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, visando garantir o frescor dos produtos perecíveis e a compatibilidade com o cronograma das unidades curriculares práticas de gastronomia.

9.2.2. Para o Grupo 02 (Bebidas): o fornecimento será realizado de forma parcelada (duas remessas) ou única, a critério da Administração, considerando a capacidade de armazenamento de segurança do Campus e o cronograma de aulas de coquetelaria.

9.2.3. Para o Grupo 03 (Insumos e Utensílios): o fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, devendo a entrega ocorrer no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.978,97 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO BERNARDINO ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 16:11:35.

ALAN BATISTA BOTELHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 16:28:46.